



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

Lei nº 968, de 18 de junho de 2009.

Torna obrigatória a execução vocal do Hino Municipal da Cidade de Sumé, semanalmente, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

O Prefeito Constitucional do município de Sumé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a execução vocal do Hino Municipal da Cidade de Sumé em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal ao iniciarem o primeiro dia letivo de cada semana, em horário a serem determinados pelas respectivas diretorias.

Art. 2º - A execução vocal será realizada sob a orientação do corpo docente do estabelecimento de ensino.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 18 de junho de 2009.

Francisco Duarte da Silva Neto

Prefeito do Município